



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 053/97 de 03 de abril de 1997

INTERESSADO: MESA DIRETORA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ACRESCE OS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º AO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

PROJETO DE ~~LEI~~ Emenda à Lei Orgânica nº03/97 de 03 de abril de 1997

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

Amendes
Secretário-Geral

Arquivado 31.12.97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NÚMERO 03/97

Acresce os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O artigo 77 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido dos seguintes parágrafos:

Parágrafo 3º - Os cargos em comissão não podem ser ocupados por cônjuges ou companheiros e parentes consangüíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, das autoridades a que se subordinam, a saber:

I - do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador-Geral do Município, dos Secretários Municipais ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, no âmbito da administração direta do Poder Executivo;

II - dos Vereadores, no âmbito da Câmara Municipal;

III - dos Presidentes, Diretores-Gerais ou titulares de cargos equivalentes e dos Vice-Presidentes, ou equivalentes, no âmbito da administração pública indireta, seja autarquia, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Parágrafo 4º - São exonerados os ocupantes dos cargos em comissão providos em desacordo com as disposições desta Emenda.

Parágrafo 5º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, no âmbito dos respectivos poderes, emitirão os atos administrativos declaratórios de atendimento às disposições do parágrafo anterior desta Emenda.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor 90(noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

Vereador ÊNIO DE PARIS
Vice-Presidente

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereadora VITÓRIA BASTOS
1ª Secretária

Vereador PAULO WUNSCH
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário da Câmara Municipal
Bento Gonçalves

A Mesa Diretora que a presente subscreve, respeitadas as normas regimentais, encaminha a apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, a inclusa PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, que "Acresce os parágrafos 3º, 4º e 5º ao Art. 77, da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA

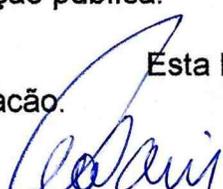
A presente emenda à Lei Orgânica Municipal tem por objetivos:

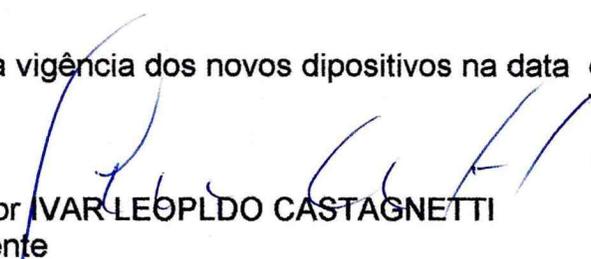
- vedar a ocupação de cargos em comissão a cônjuges ou companheiros e parentes, até o segundo grau, das autoridades a que se subordinam.

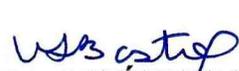
A Emenda vem acrescentar os Parágrafos 3º, I, II, III, Parágrafos 4º e 5º ao Art. 77 da Lei Orgânica Municipal que veda a ocupação de cargos em comissão para cônjuges ou companheiros e parentes até o segundo grau (mesmo por afinidade ou adoção) dos titulares das chefias dos Poderes, Instituições ou Órgãos públicos,

A localização é adequada porque se insere no capítulo IV "DOS SERVIDORES MUNICIPAIS". Valerão, portanto, as novas disposições, para toda a administração pública.

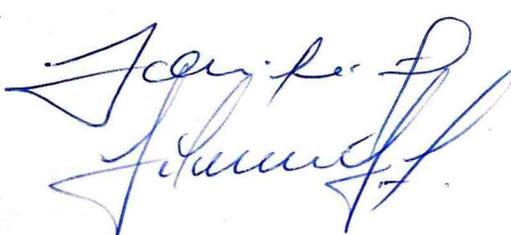
Esta Emenda determina a vigência dos novos dispositivos na data de sua publicação.


Vereador ÊNIO DE PARIS
Vice-Presidente


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente


Vereadora VITÓRIA BASTOS
1ª Secretária


Vereador PAULO WUNSCH
2º Secretário


Francisco de Paula


Paulo Wunsch



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recob. em 28/04/97

Amendes
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

À

Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Mesa Diretora desta Casa, vem pelo presente arquivar o Processo nº 053/97, de 03 de abril de 1997, que "Acresce os Parágrafos 3º, 4º e 5º ao Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal", em conformidade com o Art. 97 do Regimento Interno da Câmara.

Bento Gonçalves, 28 de abril de 1997.

V Bastos
Vereadora VITÓRIA BASTOS
1ª Secretária

Paulo Wunsch
Vereador PAULO ROBERTO WUNSCH
2º Secretário

Ivar Leopoldo Castagnetti
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Enio de Paris
Vereador ÊNIO DE PARIS
Vice-Presidente